



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO  
DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTE  
QUÍMICO.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE RECUPERAÇÃO, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

**1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

1.1 - As propostas de credenciamento serão recebidas no Setor de Licitação, a partir de **18/05/2016, das 09:00 às 09:30**, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

**2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

**3 - DO OBJETO**

3.1 - **Contratação de Centro de Recuperação Feminino para internação de paciente, conforme determinação judicial.**

3.2. - O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

**4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.090.020.10.305.0436.2.115.2115.3.3.90.39.00 - FR 1.02 - Ficha 418

**5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016**

**CREENCIAMENTO N° 002/2016**

**ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE**

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;
- b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI -
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2. - A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. - A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

a) **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

6.4. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.5. - DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

6.5. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 7 - DO PROCEDIMENTO

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. - Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. - Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

7.5. - Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

7.6. À medida que forem deferidas novas adesões, os credenciados serão inseridos ao final da lista classificatória, obedecida a ordem de deferimento.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Trabalhar as causas que levaram ao problema apresentado;
- Manter vínculos sociais, socialização permanente, acesso aos meios de comunicação;
- Proporcionar um ambiente protegido, acolhedor, tranquilo, com orientação profissional para o paciente e sua família, com a finalidade de uma reabilitação integral.

8.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 07 (sete) dias úteis.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**10 - DO REAJUSTE**

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

**11 - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

**12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço, infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

12.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

12.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário de 08:00 às 17:00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

13.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, no horário de 08:00 às 17:00.

**14 - DO DESCRENCIAMENTO**

**14.1.** O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CRENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O **CRENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

**14.2.** O **CRENCIADO** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**14.3.** A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o **CRENCIADO** não atender, por 02 (duas) vezes, as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a execução de um trabalho, o **CRENCIADO** deixar de executá-lo;

**14.5.** Fica facultada a defesa prévia do **CRENCIADO**, a ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. - Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

15.2- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: [licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br)

Jaboticatubas, 02 de maio de 2016.

Darci Martins de Aguiar  
Presidente  
Comissão Permanente De Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016**

**CRENCIAMENTO N° 002/2016**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> <b>MENSAL R\$</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES</b>
01	09	900,00	Contratação de Centro de Recuperação Feminino para internação de paciente, conforme determinação judicial.



**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016**  
**CRENCIAMENTO N° 002/2016**

TERMO DE ADESÃO DE CRENCIAMENTO

Através do presente, a .....,  
inscrita no CNPJ sob o n°....., com sede na  
....., vem solicitar credenciamento  
no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no Anexo I do  
Edital de Credenciamento n° ...../2016.

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b> <b>MENSAL R\$</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES</b>
01	09	900,00	Contratação de Centro de Recuperação Feminino para internação de paciente, conforme determinação judicial.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

.....,

.....

Nome e assinatura do Profissional



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2016**

**CREENCIAMENTO N° 002/2016**

**TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREENCIAMENTO N° 002/2016.**

Pelo presente instrumento a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, vem ADERIR às regras constantes do Edital 034/2016 e DECLARA:

A - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentos consignados.

B - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento.

**1 - DO OBJETO**

ITEM	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	09	900,00	Contratação de Centro de Recuperação Feminino para internação de paciente, conforme determinação judicial.

**2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREENCIADO**

2.1. - Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

- Trabalhar as causas que levaram ao problema apresentado;
- Manter vínculos sociais, socialização permanente, acesso aos meios de comunicação;
- Proporcionar um ambiente protegido, acolhedor, tranquilo, com orientação profissional para o paciente e sua família, com a finalidade de uma reabilitação integral.

2.2. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

### 3 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

3.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 07 (sete) dias úteis.

3.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

3.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

3.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 4 - DO REAJUSTE

4.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

### 5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. - Recusando-se a vencedora à prestação do serviço sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

5.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

5.2.1. advertência;

5.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

5.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;

5.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

b) descumprimento de cláusula editalícia.

5.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

5.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

....., .....

Carimbo e assinatura da empresa